



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

06620

22 MAI 2020

Pirai, 22 de maio de 2020

Ofício N° 144/2020

Senhor Prefeito

Encaminho cópia da Portaria n° 12/2020, para republicação no

Boletim Informativo do Município, devido a uma correção no número da portaria.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Alex Joaquim da Silva

-Presidente-

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Antônio da Silva Neves

Prefeito Municipal de Pirai



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

Portaria nº 12/2020

Estabelece o horário excepcional de funcionamento da Câmara Municipal de Pirai em virtude da Pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a declaração da Pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV),

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e a necessidade de colaboração para a situação de emergência; e

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Municipal nº 5.093, 18 de março de 2020, que dispõe sobre a alteração do horário do comércio da cidade e a necessidade de evitar aglomerações; e

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

Determina:

Art. 1º. Durante o período de Pandemia da COVID-19 e do Estado de Emergência o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pirai passa a ser o seguinte:

I – Segunda Feira: Das 08:00 às 17:00; e

II – Terça a Sexta Feira: das 08:00 às 12:00.

Art. 2º. Esta Portaria tem validade de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4. Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pirai-RJ, 30 de abril de 2020.

Alex Joaquim da Silva

Presidente

Mário Hermínio da Silva Carvalho

Vice-Presidente

Júnior Rocha

1º Secretário

Darlei Gomes de Moraes

2º Secretário